

## EDITAL Nº 004/2023

Processo nº 999999.003134/2022-89

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 EDITAL RETIFICADO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, doravante denominado TCE/AC, através de pregoeiro (a) oficial, designado através da Portaria nº 034/2023, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 1.964 de 04 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação do objeto especificado na seção I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 7.892/2013, 10.024/2019, 8.250/2014 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para seleção e contratação de pessoa jurídica para *prestação de serviço de Agente de Integração*, que deverá atuar em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Acre e instituições de ensino superior, para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de curso de educação superior para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus anexos;

1.1. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste edital prevalecerão as últimas.**

1.2 Dados do Processo, data e horário de abertura e local de retirada do edital.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	999999.003134/2022-89
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	Tribunal de Contas do Estado do Acre –TCE/AC
<b>UASG</b>	925461
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO
<b>FORMA</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP</b>	(X) SIM ( ) NÃO
<b>TIPO</b>	( ) MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO GLOBAL ( ) MENOR PREÇO POR LOTE ( ) MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:</b>	(X) SIM ( ) NÃO
<b>VALOR ORÇADO:</b>	(X) VALOR ESTIMADO ( ) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ( ) VALOR DE REFERÊNCIA
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	VALOR (R\$ 0,01)

<b>PROVEDOR:</b>	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET)
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	12/06/2023
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	10h30min
<b>PERÍODO DE RETIRADA:</b>	12/05/2023 a 12/06/2023
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">www.gov.br/compras/pt-br/</a>
<b>PREGOEIRO</b>	Djailson Firmino de Moura
<b>PORTARIA DE NOMEAÇÃO</b>	Portaria nº 034/2023, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 1.964 de 04 janeiro de 2023.
<b>CONTATO:</b>	(68) 3025 2071
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cpl@tceac.tc.br">cpl@tceac.tc.br</a>
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.</b>	

Na ausência do pregoeiro e/ou equipe de apoio previamente designados, poderão atuar outros servidores oficialmente designados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.

#### **1.4. Constituem Anexos do presente edital:**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

Anexo V: Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto.

#### **SEÇÃO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologada a licitação, será formalizada, de acordo com a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

2.3. Desde que atendidos os pressupostos dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8250/2014 e 9.488/2018, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

2.4. Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com os Decretos acima citados;

2.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

#### **SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail: [cpl@tceac.tc.br](mailto:cpl@tceac.tc.br), ou excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **Av. Ceará, 2.994, CEP nº 69.918-111, 7º BEC - Rio Branco–Acre**, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela, deverá motivar nos autos do processo de licitação.

#### **SEÇÃO IV – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl@tceac.tc.br](mailto:cpl@tceac.tc.br), ou excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **Av. Ceará, 2.994, CEP nº 69.918-111, 7º BEC - Rio Branco–Acre**, no horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e <http://sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderá participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, *Pessoa Jurídica*, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

5.2. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.4 **NÃO SERÃO ADMITIDAS** nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

5.4.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.4.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.4.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Tribunal;

5.4.5 Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.6 Sociedades Cooperativas.

**5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**

**5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/);
- 6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, NÃO cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao Órgão Promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.
- 7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 7.7. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo II:
- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - b) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
  - c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.
  - d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
  - e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  - f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.
  - g) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo (se houver), incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas.
  - h) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.
- 7.8. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. O (A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) conforme Edital.

8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

### **SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

**9.2. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/](http://sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/);

9.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **DISPUTA ABERTO**, após transcorrido **DEZ MINUTOS** do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.9.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

## **SEÇÃO X – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

10.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

10.1.4. **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

10.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

10.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

10.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “**Anexar**”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link “**Anexar**” do fornecedor passa a ter a função de “**Consultar**”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item/lote.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/](http://sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/).

## **SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018. Alternativamente, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao pregoeiro, conforme previsto no

art. 23 da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico- Financeira e Qualificação Técnica:

**12.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a **Fazenda Estadual e a Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da **Dívida Ativa do Estado**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado**, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) prova de regularidade perante a **Seguridade Social (INSS)** e perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.3.4. Qualificação Técnica**

- a) **Um ou mais Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo serviços executados comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços do objeto a ser contratado.
  - a1) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
  - a2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

12.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum item/lote do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor

ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou, excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico [daf@tceac.tc.br](mailto:daf@tceac.tc.br), PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

12.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail [cpl@tceac.tc.br](mailto:cpl@tceac.tc.br) serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico [sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes](http://sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes) junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

12.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

### **SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes](http://sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes), com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a **decadência do direito** de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor **adjudicará** o objeto à licitante classificada.

14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante **homologará** o resultado da licitação para fins de contratação.

14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Tribunal de Contas do Estado do Acre, sito a Av. Ceará, 2.994, CEP Nº 69.918-111, 7º BEC – Rio Branco – Acre, telefone (68) 3025-2071, horário das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2. **Para formalização da Ata de Registro de Preços o(s) licitante(s) vencedor(es) deverão fazer seu cadastro no Sistema SEI do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, através do endereço eletrônico <http://portalsei.tceac.tc.br>. Qualquer dúvida pode ser dirimida através do email [suporte.sei@tceac.tc.br](mailto:suporte.sei@tceac.tc.br) e dos telefones (68) 3025 - 2067/2011/2009.**

16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

16.2. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

## SEÇÃO XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8250/2014, 9.488/2018 e alterações;

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente;

18.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO**

19.1. Mensalmente até o dia 25 de cada mês, a CONTRATADA apresentará à CONTRANTE, a folha contendo a relação dos estagiários, o valor total das **taxas de agenciamento somadas ao valor das bolsas e ao valor do auxílio transporte**, considerando as vagas efetivamente ocupadas, devendo a CONTRATANTE efetuar a conferência e após autorizar a emissão da Fatura, que deverá ser encaminhada a **Divisão de Recursos Humanos (drh@tceac.tc.br)**, responsável pela realização do atesto aos serviços prestados;

19.2. Obedecido o disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, que ficará responsável pelo REPASSE aos estagiários, **até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente aos serviços** ;

19.3. No valor deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

19.4. Após as faturas serem aceitas e atestadas por servidor/fiscal do contrato no TCE, e, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), onde o pagamento será efetuado pela Divisão Financeira do TCE/AC, mediante depósito na conta corrente da CONTRTADA;

19.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

19.6. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Acre, com sede na Avenida Ceará nº 2.994 – Bairro 7º BEC, Rio Branco-Acre, CEP 69.918-111, CNPJ nº 04.035.135/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

19.7. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE.

### **SEÇÃO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes desta despesa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>01.032.2285.2627.0000</b> - Gestão e Manutenção das Atividades de Controle Externo	<b>3.3.90.39.00</b> – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>1.500.0100</b> - Recursos Próprios do Tesouro

### **SEÇÃO XXI – DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

21.2. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e o Tribunal de Contas do Estado do Acre convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

21.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, serão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.6. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

### **SEÇÃO XXII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

### **SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES**

23.1. Será conforme item 21 do Anexo I deste Edital.

## SEÇÃO XXIV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Será conforme item 24 do Anexo I deste Edital.

## SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

25.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes](http://sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes), como também informações sobre o andamento do mesmo.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3025-2071 ou e-mail [cpl@tceac.tc.br](mailto:cpl@tceac.tc.br).

25.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco–AC, 18 de maio de 2023.

**Elaborado por:**

**Djailson Firmino de Moura**

Pregoeiro

Portaria TCE/AC nº 034/2023

**Aprovado por:**

**Ana Cristina F. de Araújo**

Diretora de Administração e Finanças-TCE/AC

Portaria TCE/AC nº 001/2023



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON FIRMINO DE MOURA, Pregoeiro**, em 29/05/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre, com fundamento no art. 7º, da [LN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0408580** e o código CRC **12AE54C0**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Agente de Integração, que deverá atuar em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Acre e as Instituições de Ensino Superior, para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de curso de educação superior em diversas áreas de formação, visando o preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, conforme as especificações constantes neste Termo.

1.2. A contratação será efetivada de modo a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1 Mensalmente até o dia 25 de cada mês, a Contratada apresentará à CONTRANTE, a folha contendo a relação dos estagiários, o valor total das **taxas de agenciamento somadas ao valor das bolsas e ao valor do auxílio transporte**, considerando as vagas efetivamente ocupadas, devendo a Contratante efetuar a conferência e após autorizar a emissão da Fatura, que deverá ser encaminhada a **Divisão de Recursos Humanos (drh@tceac.tc.br)**, responsável pela realização do atesto aos serviços prestados;

2.2 Obedecido o disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, que ficará responsável pelo REPASSE aos estagiários, **até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente aos serviços** ;

2.3. No valor deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

2.4. Após as faturas serem aceitas e atestadas por servidor/fiscal do contrato o pagamento será efetuado pela Divisão Financeira do TCE/AC, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA;

2.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

#### **DO QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS PARA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant. Estimada para Registro de Preços</b>	<b>Contratação mínima imediata</b>	<b>Valor Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Estimado Mensal R\$</b>	<b>Valor Estimado Total Anual R\$</b>
----------------------	---------------	--	------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

<b>Estagiário de Nível Superior</b>	<b>Bolsa</b>	<b>34</b>	<b>10</b>	<b>1.302,00</b>	<b>44.268,00</b>	<b>531.216,00</b>
<b>6h/dia</b>	<b>Auxílio-Transporte*</b>	<b>34 x 22 dias úteis (aproximado)</b>		<b>154,00 (valor aproximado)</b>	<b>5.236,00</b>	<b>62.832,00</b>
<b>Total</b>				<b>1.456,00</b>	<b>49.504,00</b>	<b>594.048,00</b>
<b>Total Geral Anual Estimado (Bolsa do Estagiário de Nível Superior + Vale Transporte)</b>						<b>594.048,00</b>

\*Foi levado em consideração o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia para cada estudante, conforme Art. 1º, da Lei Complementar nº 164 do Município de Rio Branco-AC de 1º de julho de 2022.

### **3. DO VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

**3.1. Para definição do valor do auxílio do vale-transporte computar-se-ão os dias úteis do mês em curso, subtraídas as faltas registradas no mês anterior.**

**3.1.1 Exemplo:** Valor do Auxílio-Transporte = (7,00/dia \* 22 dias úteis) = R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), valor mensal do transporte por estagiário;

3.2. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização. Esse valor também poderá ser alterado, caso haja aumento no valor do transporte municipal, por meio de termo aditivo a ser editado pelo TCE/AC.

3.3. O valor do vale transporte acima, está conforme Art. 1º, da Lei Complementar nº 164 de 1º de julho de 2022.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

4.1 Atualmente os cálculos para seleção de contratação para prestação de serviço de Agente de Integração foi feito com base no número de servidores do quadro efetivo deste Tribunal de Contas do Estado do Acre, onde atualmente constam 168 servidores efetivos, em conformidade com o art. 17, inciso IV, da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (LEI DO ESTÁGIO);

4.2 Orientando-nos pelos princípios constitucionais aplicáveis a Administração Pública denota-se hodiernamente, uma incessante busca no cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, onde um dos seus pilares é a celeridade nas tomadas de decisões de forma segura e com qualidade;

4.3. Considerando o volume dos trabalhos administrativos e a atividade precípua do Tribunal de Contas do Estado Acre, fica impossibilitado o atendimento das demandas se não houver o mínimo de estrutura que facilite o bom desenvolvimento destas atividades.

4.4. O aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior e de educação profissional, possibilitará aos estudantes a complementação de ensino e de aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

4.5. A atual estrutura do TCE/AC inviabiliza a realização de convênios diretos com instituições de ensino em todo o País. Dessa forma, torna-se fundamental a contratação de Agente de Integração que assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para a execução do Programa de Estágio, de modo a realizar convênios com as IES- Instituições de Ensino Superior, bem como verificar e garantir o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto e contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes.

4.6. A contratação de agente de integração está prevista no artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no artigo 11 da Instrução Normativa (Ministério da Economia) nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que consideram que órgãos ou entidades podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para auxiliarem no processo de aperfeiçoamento do instituto de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação;

4.7. A natureza do objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002;

4.8. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Tribunal de Contas do Estado do Acre, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por

seu respectivo plano de cargos, devendo a execução se dar de forma continuada, desde que seja vantajosa para a Administração;

4.9 O Programa de Estágio na Administração Pública deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico- cultural e científico e de relacionamento humano, contribuindo para a formação social, educacional profissional de jovens estudantes do ensino superior;

4.10 Para uma melhor operacionalização é imprescindível o apoio de instituições especializadas no gerenciamento das atividades a ele pertinentes. O auxílio prestado por este agente de intermediação trará dinâmica ao Programa de Estágio Remunerado, à medida que oferecerá cadastro amplo e atualizado de estudantes nas diversas áreas de conhecimento, o que possibilitará rapidez no atendimento das solicitações, seleção, criteriosa dos candidatos às vagas e redução significativa das rotinas e procedimentos necessários à

elaboração e encerramento dos compromissos de estágio.

4.11. Em face do exposto justifica a esta Corte de Contas proceder com a contratação de pessoa jurídica para atender o objeto deste Termo.

#### **4.12 – DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002; no Decreto nº 10.24/2019, e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/1993.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Leis Federais nº 10.520/2002, nº 11.788/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais n<sup>os</sup> 10.024/2019, 7.892/2013, 8250/2014, 9.488/2018, Instrução Normativa (Ministério da Economia) nº 213/2019 e, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

#### **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

6.2. O critério de julgamento é o **menor preço da taxa de intermediação/administração**.

#### **7. DO QUANTITATIVO**

7.1. O Tribunal de Contas do Estado do Acre não estará obrigado a contratar o quantitativo disposto na tabela descrita no **item 2**, devendo adquirir de acordo com sua necessidade;

7.2 O quantitativo disposto na tabela do item 2, tomou como base o número de servidores do quadro efetivo deste Tribunal de Contas do Estado do Acre, onde atualmente constam 168 servidores efetivos, em conformidade com o art. 17, inciso IV, da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (LEI DO ESTÁGIO).

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. **PODERÁ PARTICIPAR** deste PREGÃO ELETRÔNICO, *Pessoa Jurídica*, que atue como agente de integração, público ou privado, para fazerem a interlocução entre a IES- Instituição de ensino Superior, o estagiário e o Contratante, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019.

#### **9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

9.1. O Agente de Integração deverá oferecer oportunidades de estágio para os estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo TCE/AC, órgão concedente do estágio;

9.2. O monitoramento, supervisão e operacionalização do referido Programa é da competência do órgão concedente do estágio;

9.3. O valor global da proposta apresentada deverá estar incluídos: IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes ao objeto;

9.4. O(A) estagiário(a) desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação;

##### **Dos pré-requisitos:**

9.4.1. Estar regularmente matriculado, e, frequentando regulamente o curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão concedente;

9.4.2. Ter bom aproveitamento do estudante, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio;

- 9.4.3. Celebrar Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- 9.4.4. Ter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- 9.5. Os estudantes em estágio não obrigatório receberão bolsa de estágio e auxílio-transporte em pecúnia, nos valores definidos pela Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 164 do Município de Rio Branco-AC de 1º de julho de 2022, respectivamente;
- 9.6. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Presidência da República, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino;
- 9.7. O agente de integração a ser contratado deverá, prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados relativos à educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão;
- 9.8. Dada a especificidade do serviço, quando da assinatura do contrato, a contratante deverá comprovar que possui infraestrutura, condições técnicas e operacionais localizadas no Município de Rio Branco-Acre, com o fim de oferecer maior eficiência no acompanhamento e execução dos serviços.
- 9.9. A concessão de bolsa de estágio deverá obedecer aos critérios previamente estabelecidos na legislação pertinente, especialmente no que diz respeito ao campo de formação profissional do estagiário;
- 9.10. A prorrogação de estágio, substituição e novas contratações de estudantes como estagiários deverão obedecer à previsão e disponibilidade de dotação orçamentária para essa finalidade;
- 9.11. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o agente de integração ou com o TCE/AC;
- 9.12. Os estagiários receberão auxílio-transporte dos dias efetivamente trabalhados, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários;
- 9.13. Os estagiários deverão desenvolver suas atividades em unidades indicadas pelo TCE/AC, que ofereçam ambiente adequado, bem como condições que favoreçam a aquisição de experiências práticas na linha de formação e complementação curricular do estudante;
- 9.14. A seleção dos estagiários será realizada pelas unidades do TCE/AC, após encaminhamento de estudantes para entrevista, por parte da contratada, em quantidade pré-determinada, podendo incluir outras etapas do processo seletivo, tais como: prova, redação e outras, conforme perfil previamente definido na abertura de oportunidade de estágio, junto ao agente de integração e, sempre, do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão;
- 9.15. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
- 9.15.1. Automaticamente, ao término do período máximo de estágio;
  - 9.15.2. A qualquer tempo, no interesse e conveniência do TCE/AC;
  - 9.15.3. A pedido do estagiário.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Mensalmente até o dia 25 de cada mês, a Contratada apresentará a CONTRANTE, a folha contendo a relação dos estagiários, o valor total das **taxas de agenciamento somadas ao valor das bolsas e ao valor do auxílio transporte**, considerando as vagas efetivamente ocupadas, devendo a Contratante efetuar a conferência e após autorizar a emissão da Fatura, que deverá ser encaminhada a **Divisão de Recursos Humanos (drh@tceac.tc.br)**, responsável pela realização do atesto aos serviços prestados;
- 10.2. Obedecido o disposto no subitem anterior, a Contratante efetuará o pagamento a CONTRATADA, que ficará responsável pelo repasse aos estagiários, **até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente aos serviços**;
- 10.3. No valor deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;
- 10.4. Após as faturas serem aceitas e atestadas por servidor/fiscal do contrato no TCE, e, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), onde o pagamento será efetuado pela Divisão Financeira do TCE/AC, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação, em conformidade com o Decreto Federal n. 9.488/2018.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONFIRMAR COM O FINANCEIRO

- 12.1. As despesas decorrentes da futura contratação ocorrerá por conta do orçamento: Programa de Trabalho:

**01032228526270000** – Gestão e Manutenção das Atividades de Controle Externo ; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.0000**  
– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: **1.500.0100** (Recursos Próprios do Tesouro);

### **13. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão prestados na Sede do TCE/AC, na Avenida Ceará nº 2.994, Bairro 7ª BEC , Rio Branco/AC.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto terá a gestão pela DAF – Diretoria de Administração e Finanças do TCE/AC;

14.2. A fiscalização será acompanhada por representante do TCE/AC, através de Servidor indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas conveniente;

14.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

14.5 Demais obrigações da fiscalização em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

### **15. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO**

15.1 A CONTRATADA, deverá garantir, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, para o caso de morte ou invalidez permanente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, devendo constar mesmo o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora;

15.2 A relação dos segurados, inclusive eventuais alterações, será encaminhada a CONTRATADA pela CONTRATANTE, devendo o valor ser calculado com base no número de segurados constante da relação;

15.3 A cobertura será prestada **24 horas por dia** em todo o território do Estado do Acre;

15.4 A cobertura do seguro terá início para os segurados com Termo de Compromisso sem vigor, a partir da zero hora do dia de início de vigência do presente contrato;

15.5 A cobertura vigorará, mesmo no caso se alguma inclusão de segurado não ter constado da relação encaminhada a CONTRATADA, podendo a cobrança ser realizada na fatura seguinte;

15.6 A cobertura do seguro encerrará na última hora do dia em que findar o vínculo do aluno, estagiário e/ou bolsista dentro da vigência deste contrato.

15.7 A CONTRATADA, terá um prazo de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato para apresentação da apólice de seguro.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, **em conformidade com o item 10 deste termo**, após recebimento de nota fiscal, devidamente atestado(a) por servidor(a) do TCE/AC, responsável pela fiscalização do contrato;

16.2. O TCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;

16.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

16.5. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

16.6. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação;

Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de 16.7. Ensino a que estiver o estágio vinculado;

16.8. Possibilitar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário, observado o horário de expediente do órgão CONTRATANTE;

16.9. Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado o pagamento das bolsas-auxílio;

16.10. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme o item 10, deste Termo de Referência;

16.11. Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

16.12. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

- 16.13. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- 16.14. Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 16.15. Solicitar o desligamento do estagiário que não atenda aos critérios definidos nas obrigações constantes deste termo.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 17.1. O Contrato, quando firmado terá vigência de 12(doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, **até o limite de 60(sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Aditivo, na forma prevista no do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado;
- 17.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, **excepcionalmente**, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1 Cumprir as exigências estabelecidas na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 18.2. Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado, e, com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
- 18.3. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- 18.4. Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- 18.5. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários selecionados;
- 18.6. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, firmados com interveniência obrigatória da instituição de ensino;
- 18.7. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número de vidas asseguradas corresponderá ao limite de vagas de estágios. A referida apólice terá o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para morte acidental ou invalidez permanente por acidente;
- 18.8. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE;
- 18.9. Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem:
- 18.9.1. a relação de estágio;
  - 18.9.2. o termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pelo órgão ou entidade, pela instituição de ensino e pelo estudante;
  - 18.9.3. a comprovação da regularidade da situação escolar do estudante; e,
  - 18.9.4. o comprovante de pagamento da bolsa e do auxílio- transporte;
- 18.10. Encaminhar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- 18.11. Encaminhar, semestralmente, às instituições de ensino, com cópia ao órgão interessado, as avaliações dos estagiários, e, ao final do mesmo, o relatório final de estágio;
- 18.12. Encaminhar, mensalmente, o recibo de quitação do estagiário, de acordo com a folha de pagamentos fornecida pela CONTRATANTE;
- 18.13. Substituir, quando requisitado no prazo de **03 (três) dias úteis após a comunicação do fato pelo órgão interessado, o(s) estagiário(s) desligado(s)**;
- 18.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 18.15. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.16. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
- 18.17. Atender imediatamente as determinações do representante do CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 18.18. Manter o registro dos estagiários devidamente atualizados;
- 18.19. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

## **19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – REAJUSTE**

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, trata-se de procedimento adotado para adequação dos contratos de natureza continuada aos novos preços de mercado, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato. Poderá ser concedida com interregno mínimo de um ano da data da proposta/ orçamento, desde que observado o disposto no art. 57, §1º e art. 58, inciso I c/c os §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. A alteração do valor do contrato em função do reajuste da taxa de administração do agenciamento, poderá ocorrer, tendo como base, o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice equivalente;

19.2. O pedido de reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for a variação de custos objeto;

19.3. Quando da solicitação do reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

19.3.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

19.3.2. as particularidades do contrato em vigência

19.3.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

19.3.4. indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

19.3.5. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.3.6. constatado a indisponibilidade orçamentária pela entidade contratante, esta deverá fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias Termo Circunstanciado de Confissão de Dívida ao contratado;

19.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

19.5. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.5.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

19.5.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

19.6. Os efeitos financeiros do reajuste deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1.** No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**20.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002**, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 21.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.4.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 21.4.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.4.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002 e a Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DOS IMPEDIMENTOS**

22.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

## **24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.1. No tocante à qualificação técnica, as empresas licitantes deverão :

24.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;

24.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple o serviço referente ao lote a qual o licitante esteja participando e que comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com especificações similares as demandadas no objeto deste termo, **podendo ainda** anexar ao atestado cópia de contratos e/ou notas fiscais para validação do mesmo.

## **25. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1 A jornada a ser cumprida pelo estagiário(a) será distribuída nos horários de funcionamento da Administração Pública e compatível com o horário escolar.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, a critério das partes, sempre limitado ao término ou interrupção do curso;

26.2. O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;

26.3. A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) horas diárias, conforme carga horária ajustada;

26.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de

30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. (art. 13 da Lei 11.788/2008) e sempre com o De Acordo do supervisor ou chefe imediato;

26.5. O recesso de que trata o item anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

26.6. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

26.7. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio;

26.8. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

Rio Branco, 24 de março de 2023

**Elaborado por**

Kéops Francisco Cordeiro de Souza  
Comissão Permanente de Licitação

**Revisado por**

Djailson Firmino de Moura  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitação

**Aprovado por:**

Adm. Ana Cristina Araújo  
Diretora de Administração e Finanças - DAF

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE  
Prezados senhores,  
A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_ (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua ----  
----- (ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/E\_MAIL) , dados bancários ----- (Nº  
DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por ----- (NOME  
COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, PROCESSO TCE/AC N° **999999.003134/2022-89**.

DESCRIÇÃO	Quant. Bolsas	Quant. Meses	Custo Unit. da Intermediação	Custo Mensal da Intermediação	Custo Anual da Intermediação
-----------	---------------	--------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------------

<b>Bolsas nível superior – 6h</b>	<b>34</b>	<b>12</b>			
-----------------------------------	-----------	-----------	--	--	--

### ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 999999.003134/2022-89  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Ata nº ...../\_\_\_\_\_/TCE/AC.

Aos ....., o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Av. Ceará, nº 2994, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **CONS. \_\_\_\_\_**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 7.892/2013, 10.024/2019, 8.250/2014 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.. Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, e homologação publicada no DOE nº \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O Objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PARA INTERMEDIAR O RECRUTAMENTO, A PRÉ-SELEÇÃO, O ENCAMINHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, em conformidade com o ENCARTE I desta ATA de Registro de Preços e as propostas das empresas vencedoras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Acre, com sede na Av. Ceará, nº 2994, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- c. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- d. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- e. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;
- f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- g. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- h. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- i. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;
- j. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- k. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;
- l. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;
- m. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- n. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;
- o. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;
- p. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do fornecedor;
- g. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

7.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez,

por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**7.1.1 Para formalização da Ata de Registro de Preços o(s) licitante(s) vencedor(es) deverão fazer seu cadastro no Sistema SEI do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, através do endereço eletrônico <http://portalsei.tceac.tc.br>. Qualquer dúvida pode ser dirimida através do email [suporte.sei@tceac.tc.br](mailto:suporte.sei@tceac.tc.br) e dos telefones (68) 3025 - 2067/2011/2009.**

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu;

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

7.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.9 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

8.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao *dobro do quantitativo* de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

8.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal;

8.10 Nas licitações cujo critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE, a adesão deverá ser feita pelo conjunto de itens da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo deste Edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**

CONS. \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE**

**FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S):**

### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TCE/AC Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PROCESSO TCE/AC Nº 999999.003134/2022-89

CONTRATO TCE/AC Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO *SOB DEMANDA* DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Av. Ceará, nº 2994, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Rio Branco-AC, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TCE/AC nº 999999.003134/2022-89, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral

dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PARA INTERMEDIAR O RECRUTAMENTO, A PRÉ-SELEÇÃO, O ENCAMINHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

1.2 Para formalização do Termo Contratual os licitante(s) vencedor(es) deverão fazer seu cadastro no Sistema SEI do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, através do endereço eletrônico <http://portalsei.tceac.tc.br>. Qualquer dúvida pode ser dirimida através do email [suporte.sei@tceac.tc.br](mailto:suporte.sei@tceac.tc.br) e dos telefones (68) 3025 - 2067/2011/2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços N° 004/2023** e Processo Administrativo TCE/AC N° **999999.003134/2022-89**, cujo órgão Gerenciador é o Tribunal de Contas do Estado do Acre, CNPJ n° 04.035.135/0001-43, com fundamento nas Leis Federais n° 10.520/2002, n° 11.788/2008, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Federais n° 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014, 9.488/2018, Instrução Normativa (Ministério da Economia) n° 213/2019 e, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....);

3.2 A vigência deste termo contratual terá **duração de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, **até o limite de 60(sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

3.3 O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Conforme obrigações constantes do item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Conforme obrigações constantes do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO**

6.1 A CONTRATADA, deverá garantir, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, para o caso de morte ou invalidez permanente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, devendo constar mesmo o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora;

6.2 A relação dos segurados, inclusive eventuais alterações, será encaminhada a CONTRATADA pela CONTRATANTE, devendo o valor ser calculado com base no número de segurados constante da relação;

6.3 A cobertura será prestada **24 horas por dia** em todo o território do Estado do Acre;

6.4 A cobertura do seguro terá início para os segurados com Termo de Compromisso sem vigor, a partir da zero hora do dia de início de vigência do presente contrato;

6.5 A cobertura vigorará, mesmo no caso se alguma inclusão de segurado não ter constado da relação encaminhada a

CONTRATADA, podendo a cobrança ser realizada na fatura seguinte;

6.6 A cobertura do seguro encerrará na última hora do dia em que findar o vínculo do aluno, estagiário e/ou bolsista dentro da vigência deste contrato;

6.7 A CONTRATADA, terá um prazo de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato para apresentação da apólice de seguro;

6.8 O seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários será no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para morte acidental e invalidez permanente por acidente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES**

7.1. A Contratada **não poderá subcontratar**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Conforme consta no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da futura contratação ocorrerá por conta do orçamento: Programa de Trabalho: **01032228526270000** – Gestão e Manutenção das Atividades de Controle Externo ; Elemento de Despesa: **3.3.90.39.0000** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: **1.500.0100** (Recursos Próprios do Tesouro);

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 Mensalmente até o dia 25 de cada mês, a Contratada apresentará a CONTRANTE, a folha contendo a relação dos estagiários, o valor total das **taxas de agenciamento somadas ao valor das bolsas e ao valor do auxílio transporte**, considerando as vagas efetivamente ocupadas, devendo a Contratante efetuar a conferência e após autorizar a emissão da Fatura, que deverá ser encaminhada a **Divisão de Recursos Humanos (drh@tceac.tc.br)**, responsável pela realização do atesto aos serviços prestados;

10.2 Obedecido o disposto no subitem anterior, a Contratante efetuará o pagamento a CONTRATADA, que ficará responsável pelo repasse aos estagiários, **até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente aos serviços** ;

10.3. No valor deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

10.3. Após as faturas serem aceitas e atestadas por servidor/fiscal do contrato no TCE, e, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), onde o pagamento será efetuado pela Divisão Financeira do TCE/AC, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA;

10.4. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

11.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO COTRATO**

13.1 Conforme obrigações constantes do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b. Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços serão prestados na Sede do TCE/AC, na Avenida Ceará nº 2.994, Bairro 7ª BEC, Rio Branco/AC;

15.2. A jornada a ser cumprida pelo estagiário(a) será distribuída nos horários de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC e compatível com o horário escolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REAJUSTE**

16.1 Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

17.1. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Eletrônico do TCE no sítio: *sistemas.tceac.tc.br/diario*, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS IMPEDIMENTOS**

19.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o TCE/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

■

**LI. DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**

Conselheiro Presidente

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

*A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Estado do Acre, que:*

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº ...../.... em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do responsável)

(cargo)